



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.608

DE 3 DE MARÇO DE 2015.

“Institui o Dia de Combate à AIDS, Tuberculose e Hepatite Virais no Município de Cajamar”

“Projeto de Lei de autoria do Vereador: Saulo Anderson Rodrigues”

MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cajamar, o dia 18 de Dezembro como Dia Municipal de Combate à AIDS, Tuberculose e Hepatite Virais.

Art. 2º Esta data será comemorada anualmente e deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Fica incentivada, nesta data, a realização de eventos públicos, ações e campanhas acerca do tema.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de março de 2015.

MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo